

RESOLUÇÃO Nº 071/2013 - REVOGADA

(Publicada no Diário Oficial de 23/05/2013)

Ver Resolução nº 162/13, que revogou o piso estabelecido nesta resolução no seu art. 2º.

Alterada pela Resolução nº 227/23.

Revogada pela Resolução nº 019/25.

Habilita a PRÍMOLA FRAGRÂNCIAS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120002153,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, o projeto de ampliação da PRÍMOLA FRAGRÂNCIAS LTDA., CNPJ nº 02.924.170/000198 e IE nº 050.070.125NO instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir artigos de artigos de perfumaria e cosméticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivados, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultante da sua industrialização, com base no Decreto nº 6.734/97 e nas seguintes condições:

Nota: O inciso III foi acrescentado ao art. 1º pela Resolução nº 227, de 19/12/23, DOE de 27/12/23, efeitos a partir de 27/12/23.

Redação originária, efeitos até 26/12/23:

“Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2022 até 31 de março de 2028.”

a) nas entradas decorrentes de importação do exterior e nas operações internas de n-butanol (NCM2905.13.00), amina graxa (NCM 3824.90.29) e álcool cetílico 70/75 (NCM 3823.70.90), com base nas alíneas “a”, “b” e “c”, inciso XXXVII do art. 2º;

b) nas operações internas com álcool etílico (NCM 2207.10.00), massa vegetal e massa para sabonete (NCM 3401.20.90), tampas para frascos e potes plásticos (NCM 3923.50.00), estojos, bisnagas e outros potes (NCM 3923.90.00), frascos e potes plásticos (NCM 3923.30.00), embalagens cartuchos, caixas, bolsas e invólucros (NCM 4819.20.00/ 4819.40.00/ 4819.50.00), embalagens latas (NCM 7310.21.90), tubos metálicos para aerossóis (NCM 7612.90.11), tampas para tubos metálicos (NCM 7615.20.00), válvulas para spray e perfumes (NCM 8424.89.90) e

vaporizadores para spray e perfumes (NCM 9616.10.00), com base nas alíneas “a” “c” “d” “e” “f” “g” “i” “j” “k” “l” e “m”, inciso XXXIX do art. 2º;

c) nas entradas decorrentes de importação do exterior de cera de palma (NCM 1521.10.00) e ácido palmítico (NCM 2915.70.11), com base nas alíneas “a” e “b”, inciso II-F do art. 2º e;

d) nas entradas decorrentes de importação do exterior de tetrabutyl urea (NCM 2924.19.99), com base no inciso I do art. 5º-F.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo em o que exceder a R\$ 22.201,09 (vinte e dois mil, duzentos e um reais e nove centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses pela variação do IGP-M, a partir de fevereiro de 2012. Este piso poderá ser cancelado mediante ato específico do Conselho Deliberativo do DESENVOLVE, depois de comprovado o cumprimento integral das condições estabelecidas no art. 2º do Decreto nº 14.176, de 09 de outubro de 2012.

Art. 3º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de dezembro de 2012.

53ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente